

Concurso para atribuição de apoios financeiros pela Direção-Geral da Saúde a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, aberto por aviso publicitado no jornal "Público" de 26/11/2024 e na página eletrónica da Direção-Geral da Saúde (www.dgs.pt), ao abrigo do Decreto-Lei nº186/2006, de 12 de setembro, alterado pelo artigo 165º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto, alterada pela Portaria nº 339/2013, de 21 de novembro

Concurso ALIM-N-24-41 – Lista Final

APROVADA

Concurso	Entidade	Código	Designação	Nota Final	Montante a Financiar
ALIM-N-24-41	Fundação Aga Khan Portugal	DGS-N-24-41-1	DiversITy & Health	76,16%. - 2,28	€ 96 622,37

Motivo:

A candidatura está de acordo com os objetivos do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, apresentando também coerência com a intervenção proposta no Aviso de abertura.

Na candidatura é também evidente a preocupação de enquadrar teoricamente permitindo identificar o problema e fundamentar a necessidade de intervir (com base em estudo realizado na população alvo), ao que acresce o facto de se reconhecer que o projeto aparenta potencial para poder vir a responder a todas as necessidades identificadas, sendo o grupo-alvo prioritário. Porém, considera-se que, a caracterização do grupo-alvo do ponto de vista qualitativo é sumária e muito abrangente, carecendo de informação relativamente aos critérios de seleção do grupo-alvo e das unidades de saúde que vão envolver.

Da análise técnica destaca-se a experiência de trabalho anterior na área de intervenção e da análise dos Curriculum Vitae do coordenador e dos técnicos definidos constata-se que têm formação e experiência técnica adequada às funções. No entanto, dado que, cinco dos elementos fundamentais da equipa técnica, quatro com a função de groundstigators e o Técnico de Desenvolvimento do Projeto, apesar de terem apresentado um perfil detalhado, ainda serem a contratar, não permite uma avaliação global da adequação do perfil da equipa técnica às intervenções a desenvolver.

Será imprescindível a contratualização de pelo menos um elemento com formação na área das Ciências da Nutrição, tendo em consideração o âmbito de intervenção deste projeto e as especificidades técnicas na área da alimentação e nutrição.

No que diz respeito à apresentação de parcerias, assinala-se que não estão elencadas/previstas parcerias fundamentais ao desenvolvimento e sustentabilidade do projeto. Assim, dada a tipologia de intervenção e de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, deveriam ter sido contempladas parcerias, especificamente, com as unidades de saúde das áreas geográficas definidas (no mínimo 10) e com associações de migrantes.

Salientamos que, é imprescindível que as parcerias previstas figurem de forma clara e protocolada, para assegurar a recetividade, a durabilidade e a fiabilidade que se pretende que os diferentes atores envolvidos assegurem, ao serem implicados.

Foram delineados objetivos adequados, realistas, limitados no tempo e mensuráveis.
É definido um plano de monitorização e avaliação com indicadores, métodos e instrumentos adequados, permitindo aferir a maioria dos resultados.

As despesas consideradas no plano orçamental proposto, estão sumariamente descritas, mas parecem adequadas em todas as rubricas.

É apresentada uma proposta de cofinanciamento correspondente à estipulada no Aviso de Abertura, os valores de remuneração solicitados estão totalmente de acordo com a tabela regulamentar, sendo proposto um montante adequado na relação custo-benefício.

Por último, refere-se que a candidatura apresenta um projeto sem metodologia inovadora, mas com adequada e com potencial para gerar valor acrescentado a partir dos resultados esperados.

Em síntese: a candidatura dá uma resposta muito satisfatória aos requisitos do concurso e é determinado o seu deferimento, dado que obteve a classificação de 76,16%. - 2,28.

Para os devidos efeitos, serão dadas as seguintes indicações à entidade:

- Nos termos do disposto no artigo 10.º da LOE para 2025 as transferências para fundações por quaisquer entidades públicas dependem da regularidade da situação da fundação à luz da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, incluindo o cumprimento dos respetivos deveres de transparência e a inscrição no registo previsto no seu artigo 8.º, bem como da regularidade da situação tributária e contributiva da fundação.
- Os conteúdos constantes dos materiais de divulgação a produzir no âmbito desta candidatura, devem ser alvo de validação prévia da DGS.
- No que diz respeito à apresentação de documentos comprovativos da existência de parcerias, no caso de os mesmos não serem entregues dentro do prazo estipulado por motivos alheios à entidade candidata, a entrega deverá ocorrer logo que estejam reunidas as condições necessárias.

EXCLUÍDA/S

Sem candidaturas excluídas.

Lisboa, 4 de fevereiro de 2025

A Comissão de Seleção

Presidente



Ana Cristina Bastos

Membro Efetivo



Maria João Gregório

Membro Efetivo

Assinado por: **Joana Maria de Quadros Carriço
Larangeira**

Num. de Identificação: 13624527

Data: 2025.02.04 12:08:04+00'00'

Joana Carriço